PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 07, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 71, de 03 de novembro de 1994, que institui o Código Tributário municipal de Itapoá-SC.

LEI

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 193 da Lei Municipal nº 71/1994, que passa vigorar com a seguinte redação:

...

~~Art. 193. O pagamento da Contribuição de Melhoria, será feito em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, cujo valor será expresso em número de Unidade Fiscal (UFIR) nos vencimentos indicados nos avisos de lançamento.~~

...

"Art. 193. O pagamento da Contribuição de Melhoria será feito em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, cujo valor será expresso em moeda corrente nos vencimentos indicados nos avisos de lançamento, cujo valor mínimo não poderá ser inferior a 50UPM (unidade padrão municipal)." (NR)

...

Art. 2º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias o prazo de vencimento de parcelas de Contribuição de Melhorias a vencer da Rua Mariana Michels Borges, para as devidas adequações a esta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 17 de fevereiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.02.19 11:40:13 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Assinado de forma digital por JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Dados: 2021.02.19 10:41:59 -03'00'

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI Nº 07/2021, QUE ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 71, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1994, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE ITAPOÁ-SC.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

O intento deste projeto de lei é atender o Requerimento nº 2570/2021, através do qual vários moradores solicitam a ampliação do número de parcelas relativas à Contribuição de Melhorias da Rua Mariana Michels Borges.

Atender esta solicitação é válido e justo quando consideramos os efeitos devastadores da pandemia Covid-19 na economia e na renda dos contribuintes, advindo, por conseguinte, a necessidade de ampliar o prazo de pagamento para minimizar o peso da cobrança das contribuições.

Devemos esclarecer que não haverá renúncia de receita, uma vez que a cobrança da referida contribuição ainda não entrou nos cofres públicos e não haverá descontos, somente ampliação da quantidade de parcelas. Outro ponto é que o prazo solicitado também irá beneficiar outras cobranças de contribuição que estão em fase de lançamento.

Destarte, Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, enviamos à esta colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei para que seja apreciado, discutido e aprovado nos termos regimentais, legais e constitucionais.

Atenciosamente,

Itapoá, 17 de fevereiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER:90961048972
Dados: 2021.02.19 11:40:39 -03'00'

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Assinado de forma digital por JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO:09473918941
Dados: 2021.02.19 10:42:12 -03'00'

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820